



MENSAGEM Nº 34/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.529, de 17 de outubro de 2017, que institui, na Rede Municipal de Ensino o Programa de Sustentabilidade Ambiental, na forma que especifica.”**.

O presente projeto, originado do Expediente Administrativo nº 17.953/2017-PMV, propõe a implementação do Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino, com base no inciso VI do art. 225 da Constituição Federal e nas orientações presentes em manuais técnicos de arborização, busca-se promover a conscientização ambiental e a responsabilidade social entre os jovens e a comunidade local.

O principal objetivo do Programa de Sustentabilidade é destacar a importância da preservação dos rios e seu impacto na qualidade de vida de todos, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU em sua agenda 2030.

Além disso, os objetivos de Desenvolvimento Sustentável são uma iniciativa global para enfrentar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, e garantir paz e prosperidade para todos, a contribuição das Nações Unidas visa alcançar a Agenda 2030 no Brasil.



Ademais, a proposta está alinhada com o Programa Municipal Verde Azul, possibilitando ao município estabelecer parcerias importantes para a municipalidade e para o Projeto "Viveiro Escola".

Dessa forma, o Currículo Educacional em si deve estar em concordância com esses propósitos e referências educacionais, ademais as unidades escolares, por meio de parcerias com outras Secretarias e representações nos âmbitos municipal, estadual e federal, devem contemplar essas Ações e Projetos Político Pedagógicos, Planos de Ação e Projetos de Pasta, além de envolver ativamente a comunidade.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição desta lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 4 de agosto de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.529, de 17 de outubro de 2017, que institui, na Rede Municipal de Ensino o Programa de Sustentabilidade Ambiental, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.529, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. ...

(...)

XIV – educação ambiental humanitária em bem estar animal;

XV – estabelecer o calendário ambiental municipal anual.

(...)

Art. 3º O programa tem caráter obrigatório de adesão de todas as Secretarias, cabendo ainda a rede Municipal de Ensino de Valinhos avaliar, junto com seu respectivo Conselho Escolar, estabelecer a obrigatoriedade de sua execução e os meios de concretiza-lo.



§ 1º O programa deverá estar em consonância com o programa Município Verde Azul – PMVA cujo objetivo de medir e apoiar a eficiência da gestão sustentável com a descentralização e valorização da agenda ambiental nos municípios, e abrangerá a participação de todas as secretarias.

§ 2º O programa será executado com verbas próprias contidas em orçamento, por meio de parcerias públicos privadas em terceiro setor. (...)."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

IN LIBERTATE LABOR